

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1351/2022.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DOS SANTOS PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 631.666,67 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2022, conforme segue:

Órgão	07.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade Orçamentária	07.01 – Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0001.1.078	Mobiliário, Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Urbanismo	
Fonte de Recursos	824 – Convênio SEDU 262/2021	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 340.000,00
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 291.666,67

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso excesso de arrecadação no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de receitas:

Fonte: 824	Convênio SEDU 262/2021	R\$ 340.000,00
------------	------------------------	----------------

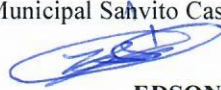
Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 291.666,67 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 000	Recursos Livres.	R\$ 291.666,67
------------	------------------	----------------

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentária Anual nº 1348 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Savito Cassanego, 14 de janeiro de 2022.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ramilândia
Valor Viab.: R\$ 631.666,67

Nº Projeto : 20 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$631.666,67, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$291.666,67; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$340.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 15/12/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas